



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

INTERVENÇÃO DE SUA EXCELÊNCIA O
MINISTRO DA ECONOMIA E FINANÇAS
ERNESTO MAX ELIAS TONELA
POR OCASIÃO DA APRECIÇÃO E ANÁLISE
DA
CONTA GERAL DO ESTADO DE 2021

Maputo, Novembro de 2022

**Senhora Presidente da Assembleia da
República,
Excelência,**

**Digníssimos Deputados da Assembleia da
República,
Excelências,**

Minhas Senhoras e Meus Senhores.

1. *Dando continuidade à intervenção de S.Excia o Primeiro Ministro, permita-me referir que a Conta Geral do Estado, está apresentada conforme o preceituado no artigo 48 da Lei do SISTAFE.*
2. *Na execução do Plano e Orçamento de 2021, tomou em conta as recomendações de vários exercícios da Assembleia da República e do Tribunal Administrativo, para o contínuo aprimoramento do sistema de Administração financeira do Estado.*
3. *Neste quadro, constata-se que o relatório e Parecer do Tribunal Administrativo reporta melhorias no que concerne a diminuição dos aspectos que carecem de correcções*

comparativamente as de Conta do exercício económico anterior.

- 4. Com efeito, de um total 143 qualificações em 2020 esta Conta apresenta uma redução para 120 qualificações.*
- 5. Esta redução não é apenas quantitativa mas igualmente qualitativa, demonstrando-se melhorias nos processos de gestão orçamental (-3), gestão de tesouraria, movimentos de fundos (-5), Operações Relacionadas com o Património Financeiro do Estado (-4), Património do Estado (-4), Operações de Tesouraria (-2).*

Senhores Deputados

Minhas Senhoras e Meus Senhores

- 6. Sobre as questões levantadas pelos ilustres mandatários do povo no presente debate, o Governo entende que as mesmas são muito pertinentes e espelham um maior contributo para melhorias mais profundas e significativas nas reformas em curso da CGE,*

sobre as quais cumpre-me tecer os seguintes esclarecimentos:

Sobre a prevalência, nos cofres das unidades de cobranças, de valores correspondentes a receitas cobradas há mais de um ano, esclarece-se que esta situação decorre de transferências e depósitos de valores efectuados pelos contribuintes no pagamento dos impostos, sem contudo canalizarem os comprovativos para efeitos de quitação/classificação da receita e posterior transferência para a Conta Única do Tesouro.

Relativamente a esta questão e outras relacionadas com a cobrança de receitas e canalização tempestiva aos cofres do Estado, está em curso a implementação de e-Tributação que vai assegurar a redução do custo de cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes e melhoria da relação fisco-contribuinte, elementos chave na melhoria do ambiente de negócio em Moçambique e assegurar maior flexibilidade e automatização

na classificação e canalização automática dos recursos para a Conta Única do Tesouro.

Entretanto, no presente exercício, foram instruídas as Unidades de Cobrança e de forma imediata procederem com as transferências para CUT dos valores ociosos disponíveis nas contas bancárias das recebedorias.

Sobre a discrepância de dados nos reembolsos do IVA e sobre os Impostos sobre Rendimentos, esclarece-se que ainda no âmbito do e-Tributação foi iniciada a operacionalização do Portal do Contribuinte, em regime piloto, do Imposto sobre Valor Acrescentado e Imposto Sobre Pequenos Contribuintes.

Com esta funcionalidade, os contribuintes submetem as declarações do Imposto sobre Valor Acrescentado e Imposto Sobre Pequenos Contribuintes pela Internet e efectuam pagamentos, usando os canais disponibilizados pelos Bancos.

No que diz respeito à disponibilização tardia dos fundos destinados às comunidades no âmbito da exploração mineira e petrolífera, esclarece-se que as “Transferências às Comunidades” são priorizadas na disponibilização de recursos de acordo com as necessidades detalhadas no Plano de Tesouraria.

De referir ainda que a execução desses fundos não estão condicionados as fases da despesa, sendo que o valor é transferido na totalidade para contas bancárias das comunidades beneficiárias, cabendo a estas procederem a sua execução.

Adicionalmente seria de esclarecer que no âmbito da reforma de administração financeira do Estado estão em curso reformas na Programação Financeira que irá introduzir a partir de 2023 dois instrumentos básicos, nomeadamente: (i) Orçamento de Tesouraria Anual; (ii) Plano de Tesouraria permitindo deste modo uma melhor gestão de tesouraria do Estado.

Senhores Deputados

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Relativamente à falta de contratos na adjudicação das obras, esclarece-se que para a melhoria do processo de execução orçamental e processo de contratação de despesa, foi introduzida a obrigatoriedade da digitação do Plano de Contratações no Módulo de Gestão do Património do Estado, o qual está interligado com o Módulo de Planificação e Orçamentação, obrigando deste modo que todas as fases estejam devidamente registadas no sistema e melhorar a gestão do Plano de Tesouraria

Para melhorar a transparência por parte das Unidades Gestoras de Aquisições será operacionalizado no Módulo do Património do Estado e harmonizado o Modelo de Negócio e interligação entre o Plano de Contratações com o Plano Económico e Social, Orçamento do Estado.

Foram ainda reforçadas as acções de supervisão, capacitação e assistência técnica aos órgãos e instituições do Estado como forma

de mitigar as práticas não adequadas e responsabilização aos agentes e funcionários do Estado em casos de incumprimento dos procedimentos estabelecidos.

No que se refere à falta de transferência de dividendos por parte das empresas do sector empresarial do Estado, apraz-me esclarecer que todas as situações respeitantes ao preceituado no código comercial temos duas categorias diferentes:

A primeira é referente a situações em que a empresa tem resultados negativos acumulados assim, nos termos do artigo 448 do Código Comercial, a prioridade da empresa é cobrir primeiro a totalidade dos resultados acumulados negativos;

A segunda, diz respeito a situações cujo capital social ou estatutário está desajustado havendo decisão dos accionistas de aumento do capital com vista a garantir o equilíbrio do balanço para atender as seguintes situações:

Adicionalmente seria de esclarecer que com vista a garantir que as empresas do sector empresarial do Estado tornem-se sustentáveis, o Governo tem estado a implementar um plano de reestruturação que abrange a área financeira, operacional e redimensionamento dos recursos humanos, bem como tem reforçado os mecanismos de supervisão e controlo.

Sobre a discrepância em relação ao contravalor do royalty em espécie entregues, gás natural produzido em Temane, esclarece-se que as diferenças identificadas decorrem de tratamento distinto dado as vendas a empresas públicas e ao Projecto de Distribuição de gás natural a Norte da Província Inhambane, aplica-se o Preço de \$0.67/GJ, fixado para um período de 12 anos.

Enquanto que para o cálculo do valor do imposto sobre a produção pagos pela Sasol, MGC e ENH aplica-se os preços indexados aos da referência do mercado internacional.

Quanto a falta de desagregação dos limites globais da despesa dos Órgãos de Governança Descentralizada Provincial, esclarece-se que a desagregação da informação por província e por unidade orgânica não fez parte dos mapas integrantes das Leis Orçamentais em 2020 e 2021, em virtude serem anterior a regulamentação sobre implementação dos Órgãos de Governança Descentralizadas Provinciais.

Entretanto, em cumprimento deste princípio o Orçamento do Estado de 2022 a informação foi desagregada e é parte integrante dos mapas da Lei Orçamental.

Senhores Deputados

Minhas Senhoras e Meus Senhores

No que concerne a cobrança de receitas sem previsão orçamental ou a falta de cobrança de receitas próprias com previsão nas receitas de nível central, esclarece-se que para melhorar a

previsibilidade da cobrança para Conta Única do Tesouro de Receitas Próprias e Consignadas e garantir unicidade da tesouraria, foram reforçadas medidas que obrigam os gestores dos órgãos e instituições do Estado geradores de receitas a canalizarem a totalidade da receita para os cofres do Estado através da Autoridade Tributária.

Foram ainda aprovadas, as regras de Gestão das Contas Bancárias do Estado que de entre vários procedimentos, estabelece a obrigatoriedade de todas as contas com a natureza de receita apenas movimentarem a débito, única e exclusivamente por crédito na Conta Única do Tesouro.

Sobre acumulação de processos por tramitar nos contenciosos tributários e nos juízes das Execuções Fiscais esclarece-se que foram instruídas todas as Unidades de Cobrança no sentido de imprimir maior celeridade no tratamento dos processos (citações, penhoras e hastas públicas) que se encontram nos sectores de contencioso e execuções fiscais.

Sobre baixo nível de cumprimento das recomendações da Assembleia da República e do Tribunal Administrativo, esclarece-se que no Volume I, da Conta Geral do Estado o Governo apresenta em todas as Contas o grau de cumprimento das recomendações da Assembleia da República e do Tribunal Administrativo e de forma detalhada são apresentados os avanços e as melhorias qualitativas e quantitativas que se registam anualmente.

A redução do número de qualificações constantes do Relatório e Parecer produzidos pelo Tribunal Administrativo é reflexo do esforço realizado pelo Governo para cumprimento destas recomendações.

**Digníssimos Deputados
Excelências,**

7. Reiteramos o comprometimento do Governo na melhoria da qualidade da informação relativa a prestação de contas no

cumprimento das recomendações, nestes termos gostaria de realçar as seguintes acções em curso:

Relativamente aos mecanismos de combate a fuga ao fisco e contrabando, esclarece-se que foram desenvolvidas as seguintes actividades:

- *Reforço da fiscalização em todas as fronteiras ao nível do país;*
- *Controlo dos Certificados de Origem para evitar o descaminho de mercadorias e perdas de receita,*
- *Aprimoramento da examinação física da mercadoria;*
- *Potencialização das acções de inteligência e Gestão de Riscos para a selecção de pessoas e de mercadorias;*
- *Introdução e uso sistema e-evaluator que fornece os preços de referência internacionais de mercadorias importadas para Moçambique, evitando-se deste modo a subfacturação; e*

- *Expansão dos serviços de inspeção não intrusiva (scanners) para demais províncias do país.*

No que concerne a celeridade processual no tratamento dos pedidos de reembolso do IVA e de Impostos sobre o Rendimento, esclarece-se que o Governo levou a cabo várias medidas tendentes a melhoria da celeridade do atendimento das empresas que solicitam reembolsos do IVA, nomeadamente:

- *A alteração do Regulamento do Reembolso do IVA, estendendo a abrangência do Regime Especial de Regularização para as Empresas que Operam nos Sectores Mineiro e Petrolífero, para as fases de Prospeção, Pesquisa e Desenvolvimento.*

Esta alteração, vai reduzir substancialmente o volume de reembolsos solicitados, o que aumentará a capacidade financeira para o pagamento dos reembolsos das pequenas e médias empresas;

- *A modernização do processo através da implementação do módulo de Reembolsos no sistema e-Tributação, que vai flexibilizar o processo de tratamento dos pedidos, desde a sua submissão, análise e resposta aos pedidos submetidos;*
- *Adicionalmente está em curso a alteração legislativa visando a limitação do prazo máximo para o pedido do reembolso, com vista a garantir que os pagamentos sejam cobertos pelas provisões criadas em cada exercício económico, matéria que consta do pacote fiscal que em breve será submetido à apreciação da Assembleia da República.*

Relativamente aos dois acordos de empréstimos externos concessionais, no montante de 238,7 milhões de dólares, importa esclarecer que são referentes ao financiamento do Projecto “Sistema de Informação de Gestão de Segurança Pública Fase II”, financiado pelo Exim Bank da Coreia no valor de USD 88,7 milhões e do Projecto Resiliência Rural no Norte de Moçambique

financiado pelo Banco Mundial, no valor de USD 150,0 milhões.

E quanto à sustentabilidade da dívida sobre este aspecto, o Governo continuará a privilegiar a contratação de créditos concessionais e donativos para o financiamento dos programas e projectos de desenvolvimento económico, não tendo contratado nenhum crédito comercial em 2021 por forma a trazer os indicadores da dívida para nível sustentáveis.

E para controlar o endividamento do sector empresarial do Estado foram realizadas as seguintes acções:

Implementação das regras e procedimentos relativas ao endividamento do sector empresarial do Estado contidas no Regulamento da Lei do Sector Empresarial do Estado;

O Governo aprovou a estratégia da gestão da dívida que consiste em:

- Viabilizar e rentabilizar o sector empresarial do Estado, através da reestruturação na componente operacional*

- (redução de custos, investimentos estratégicos e melhorar eficiência), financeira (controlo e limites do endividamento, saneamento e reestruturação das dívidas) e recursos humanos (racionalizar a força de trabalho);*
- *Aumentar as receitas de capital (dividendos);*
 - *Melhorar o controlo e a monitoria das empresas;*
 - *Aprimorar em instrumentos legais e regulamentares (Lei do Sector Empresarial do Estado, Regulamento de Contratação).*

**Senhora Presidente da Assembleia da República,
Excelência,
Digníssimos Deputados
Excelências,**

8. *A terminar, o Governo reitera o seu cometimento no sentido de garantir a boa gestão de recursos do Estado, bem como o reforço do sistema de controlo interno a todos os níveis, com vista a assegurar a elevação*

da qualidade da informação que tem vindo a prestar no âmbito das Finanças Públicas.

- 9. É neste âmbito que um quadro de pacotes de medidas de aceleração económica o Governo estabeleceu como prioridades a reforma do Subsistema de Auditoria do Estado, para aprimorar a governação, transparência e a prestação de contas da Administração Financeira do Estado e deste modo resolver os princípios desejados e associados o reforço do controlo interno.*
- 10. Visando a necessidade continua de aprimorar a governação, a transparência e a prestação de contas na administração do Estado, esta medida irá reformar o subsistema de auditoria interna do estado. Com esta medida iremos adequar a estrutura e o modelo de governação, controlo e gestão de riscos a padrões internacionais orientados para a consolidação do sistema de administração financeira do Estado, visando contribuir para a redução da corrupção e do desvio de fundos públicos.*

Pela Atenção Dispensada, Muito Obrigado!